



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VIII • Nº 1.472 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2016, ACERCA DA TAXA ADMINISTRATIVA DO GUARAI-PREV, COM BASE NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Taxa de Administração do GUARAI-PREV, em atendimento ao disposto no art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º. O artigo 67 da Lei Municipal nº 638/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao GUARAI-PREV, referente ao exercício financeiro anterior, observando que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.732/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA DO LOTEAMENTO CRISTO REDENTOR, NESTA CIDADE DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarai/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 3029/2022, datado em 07 de outubro de 2022 requerendo a retificação de uma área de imóvel identificado como Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor;

CONSIDERANDO que nos projetos e memoriais descritivos constam as devidas anuências dos confrontantes ao imóvel, na forma exigida pela legislação;

CONSIDERANDO que a retificação é necessária para a correção do cadastro municipal do IPTU para a adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área com 437,00m², identificada como Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor, nesta cidade, de titularidade de Adailto Pereira Jorge, CPF nº 440.291.281-49



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Frente: 16,70m confrontando a Av. Paraíba - Oeste
Fundo: 14,00m confrontando com o Lote 11 - Leste
Lat. Direita: 30,00m confrontando com o Lote 09 - Norte
Lat. Esquerda: 30,00m confrontando com o loteamento St Norte – Leste

Parágrafo Único. Após a retificação da área, o lote passa a medir: Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor, com 363,32m², conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Frente: 13,50m confrontando a Av. Paraíba - Oeste
Fundo: 11,50m confrontando com o Lote 11 - Leste
Lat. Direita: 29,90m confrontando com o Lote 09 - Norte
Lat. Esquerda: 29,90m confrontando com o loteamento St Norte – Leste
 (5,70m + 24,20m) Parte do Lote 02 e Lotes 03,04 e 05 da Quadra 06 do Loteamento St Norte.

Art. 2º. Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
 Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.733/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 06, DA QUADRA 01, DA VILA SEM FRONTEIRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área total de 447,86 m², registrado sob o nº. de matrícula 6795, dando origem a dois imóveis, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- Parte do Lote nº 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área de 126,96 m², localizado de frente para Rua da Celg (**desmembramento**).

II- Parte do Lote nº 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área de 320,90 m², localizado de frente para Avenida Fortaleza (área remanescente).

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas ART nº TO20200240233, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Walber Damaceno Jorge, inscrito no CREA nº 200419TO, anexos ao presente.

Art. 3º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
 Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2022

Processo: 2350/2022

Pregão Presencial: 044/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

Contratada: WFN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.896.408/0001-33

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de vigas de concreto, visando atender as necessidades da zona rural do município.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Wender Gonçalves da Silva

Data da assinatura: 10/10/22

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIGA DE CONCRETO ARMADO, TIPO U, TT45 0,80X090X5,80	ORION	5	UN	14.500,00	72.500,00
02	VIGA DE CONCRETO ARMADO, TIPO U, TT45 0,80X090X5,00	ORION	5	UN	6.400,00	32.000,00
03	VIGA DE CONCRETO, ARMADO TIPO U, TT45 0,80X090X4,00	ORION	5	UN	7.800,00	39.000,00
04	VIGA D CONCRETO ARMADO TIPO PI TT45 076X2,25X6,00M	ORION	2	UN	8.800,00	17.600,00
						161.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Maria de Fátima Coelho Nunes
 Prefeita Municipal de Guaraí

